



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Trata-se da realização de procedimento de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços públicos, Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, para manutenção das atividades dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total é de 280.432,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

É o relato.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Toda aquisição promovida pela administração pública deve ser precedida de procedimento licitatório ou, nas hipóteses legais de contratação direta, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, visando suprir as necessidades do ente e, principalmente, atender ao interesse público na execução dos serviços de forma eficiente.

Uma vez realizado o procedimento e nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

Assim, uma vez justificada a necessidade e comprovada a possibilidade da aquisição, respeitados os limites a sanar o infortúnio motivador da modalidade adotada ante contratação, pode-se sim ocorrer o procedimento por dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000  
CNPJ: 08.351.819/0001-05



## RAZÕES DA ESCOLHA

A contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ:08.324.196/0001-81, no valor total é de R\$ 280.432,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais) em consequência da mesma ser detentora de notória especialização.

Fase ao exposto, opinamos favoravelmente pela contratação.

Por fim, em atendimento ao previsto no Art. 10, inciso VI, alínea “b”, item 7, da Resolução nº 28/2020, de 15 de dezembro de 2020 - TCE/RN, bem como ao art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, **REMETEMOS os autos à Procuradoria Geral do Município.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de janeiro de 2022.

*José Dionízio da Câmara Júnior*  
Presidente da Comissão de Licitação  
CPF: 107.125.724-22